

Ministério do Meio Ambiente

**Conselho Nacional de Recursos Hídricos**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO No XX, DE XX DE XXXXX DE 2015**

*Prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.*

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nos 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 setembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria no 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando o disposto no art. 51 da Lei no 9.433, de 1997, bem como a Lei no 10.881, de 9 de junho de 2004;

Considerando a Resolução CNRH no 149, de 28 de junho de 2013, que delega competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba até 31 de dezembro de 2015; e

Considerando a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, constante da Deliberação no 58/2015, de 01 de setembro de 2015, que aprova a prorrogação do prazo de indicação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, resolve:

Art. 1o Prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, a delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para desempenhar funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, observadas as disposições da Lei no 10.881, de 9 de junho de 2004.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

|  |  |
| --- | --- |
| **IZABELLA TEIXEIRA** | **MARCELO JORGE MEDEIROS** |
| **Presidente** | **Secretário-Executivo** |